



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

“Doe Órgãos, doe Sangue, salve Vida”

LEI Nº 1001/2021

“ALTERA A LEI 973/2021 QUE AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 973/2021 passa a conter a seguinte redação: “Os bens móveis objeto da presente Lei Autorizativa de Doação constitui-se dos bens descritos no laudo de avaliação existente no processo administrativo nº 1.549/19, tendo por donatário, entidade de caráter assistencial a ser especificada pelo Poder Executivo Municipal, quando da elaboração do termo de doação, desde que a entidade beneficiada, esteja regularmente constituída e preste relevantes serviços sociais à comunidade macuquense”.

Art. 2º: A alínea “a” do artigo 3º passa a conter a seguinte redação: **“uso dos bens doados em favor dos serviços sociais prestados à comunidade”.**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito